



Prefeitura Municipal de Juína

LEI Nº 1.708/2.000

“CONCEDE ANISTIA DE JUROS E MULTAS SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder anistia de juros e multas sobre créditos tributários inseridos na dívida ativa do município, desde que totalmente quitados até 31 de dezembro do corrente ano, assim definidas:

Data de quitação:	Desconto:
I - Até 31 de julho de 2000	100% (cem por cento);
II - Até 31 de agosto de 2000	80% (quarenta por cento).
III - Até 30 de setembro de 2000	70% (setenta por cento)
IV - Até 31 de outubro de 2000	60% (sessenta por cento)
V - Até 31 de dezembro de 2000	50% (cinquenta por cento)

Art. 2º) Os contribuintes poderão parcelar seu débito até o mês de novembro de 2000, desde que, o valor não seja inferior a R\$70,00 (setenta reais) mensais.

Art. 3º) A interrupção do pagamento das parcelas apuradas e deferidas pelo Prefeito Municipal, cancelarão o benefício previsto nesta Lei.

Art. 4º) Os contribuintes que já tenham parcelado suas dívidas e que não tenham obtido a final quitação das mesmas, serão beneficiados com os descontos do artigo primeiro. ✍

§ 1º - O cálculo para concessão do benefício acima, será efetuado tomando-se por base o débito que deu origem ao parcelamento e recalculado nos termos do artigo primeiro.



Prefeitura Municipal de Iúna

§2º - Nos casos de parcelamento em que o valor recolhido seja maior ou igual ao valor devido, será considerado quitado o débito, tornando-se sem efeito as parcelas vincendas.

§ 3º - Não haverá, sob nenhuma hipótese, a devolução de qualquer valor já recolhido aos cofres municipais.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil. (26/04/2000).**

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada
da Prefeitura Municipal de Iúna
às 16:50 horas do dia 26/04/2000

André Miranda Viçosa
Chefe de Gabinete